



DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, terça-feira, 28 de março de 2023 - Ano 2023 - Nº 4702

www.lucena.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 981/2023.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO DA 7ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE LUCENA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela art 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 680, de 05 de agosto de 2022 que aprova ao regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Paraíba nº 43.351 de 04 de janeiro de 2023 que convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Paraíba;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Lucena que Aprova a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lucena como o tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, a ser realizada no dia 30 de março de 2023, no Resort Costa Brava, situado na Rua Ângelo Custódio da Cruz, 580, Fagundes, Lucena-PB, a partir das 7h30min, sendo promovida pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A 7ª será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde (na ausência ou impedimento eventual, por seus substitutos legais).

Art. 3º - A inscrição para participação na 7ª Conferência Municipal de Lucena será realizada no período de 1º a 15 de março, de segunda a sexta feira, na Sede da Secretaria de Saúde, das 9h00min às 12h00min e, sob, orientação nos PSF's.

Art. 4º - O Regimento Interno, composição e atribuições da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Lucena, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lucena, constarão no Regulamento, a ser elaborado posteriormente e lido e aprovado na plenária.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Lucena correrão por conta de recursos orçamentários consignados no Fundo Municipal de Saúde de Lucena - PB.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lucena-PB, 23 de fevereiro de 2023.

**LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.102 de 28 de março de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 802/2015, que trata da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Lucena, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucena, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminhou a Câmara Municipal, a qual apreciou e aprovou com a emenda supressiva nº001/2023, em relação ao acréscimo do §8º ao art.107 da Lei nº802/2015, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Altera-se o art. 107 da Lei Municipal nº802/2015, com a modificação do texto do inciso IX, e a inclusão da parágrafo 8º para:

art. 107. São requisitos para candidatar-se a um mandato de membro do Conselho Tutelar de Lucena:

(...)

IX – Ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA) e da legislação

pertinente a área da criança e do adolescente e família e informática básica;

Art. 2º. Permancem em pleno vigor todos os demais artigos da Lei nº802/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 28 de março de 2023.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

LEI ORDINÁRIA Nº 1.103 de 28 de março de 2023.

RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DO BAIRRO NOVO - LUCENA - PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lucena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulgou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DO BAIRRO NOVO - LUCENA - PB”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.514.903/0001-93, com sede na Rua Tito Lourenço – Bairro Novo – Lucena – PB, realizando atividades de recreação com crianças, jovens e adolescentes. Atividade de artesanato, com senhoras e jovens, além de distribuição de alimentos com os mais vulneráveis da comunidade.

Art. 2º. A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Lucena, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 28 de março de 2023.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

LEI ORDINÁRIA Nº 1.104 de 28 de março de 2023.

RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TREZE FUTEBOL CLUBE - LUCENA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lucena, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, e o Prefeito Municipal promulgou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TREZE FUTEBOL CLUBE - LUCENA - PB”, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.100.935/0001-33, com sede na Rua João Monteiro Falcão – Centro – Lucena – PB, realizando atividades esportivas com jovens, adolescentes e adultos.

Art. 2º. A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Lucena, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lucena-PB, 28 de março de 2023.

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional



Prefeitura Municipal de Lucena
Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Leomax da Costa Bandeira
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração

Disponível em www.lucena.pb.gov.br de segunda à sexta, e em edições especiais.